



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73828090 /2025 – IASSEPE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4469.2025.AC-05.PE.90421.SAD.SASSEPE**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – IASSEPE, doravante denominada **GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.944.899/0002-06, com sede na Rua Henrique Dias, s/n bairro do Derby, Recife/PE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA**, no uso da competência conferida pela Portaria nº 4541, publicada no Diário Oficial na data de 01/07/2025, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 90421/2025**, homologado através do Ato 73346589, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **DROGAFONTE LTDA**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, localizada na Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6 - Jardim Paulista, Paulista - PE - CEP: 53409-260, neste ato, representada por **ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO**, com a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, inscrita no CNPJ nº 06.132.785/0001-32, localizada na RODOVIA BR 101 SUL, KM 80, S/N , GP B, neste ato, representada por **LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA**, com a empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, inscrita no CNPJ nº 20.918.668/0001-20, localizada na Rua Jacinto Godoy - 676- Centro /Erechim- Rio Grande do Sul, neste ato, representada por **MARITANIA FILIPETTO FOLADOR**, com a empresa **W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, inscrita no CNPJ nº 28.013.023/0001-50, localizada na Rua Barão de Amaraji, 690, Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE. – CEP: 54.400-180, neste ato, representada por **JOSÉ MARIA MAUÉS LOBATO**, com a empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, inscrita no CNPJ nº 36.099.392/0001-35, localizada na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, 208, no bairro Iputinga, neste ato, representada por **FELIPE LONGA DA FONTE**, com a empresa **MS HOSPITALAR LTDA**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, inscrita no CNPJ nº 36.191.620/0001-00, localizada RUA BUENOPOLIS, Nº 200 - GALPAO B, 35. Bl, FEIRA DE SANTANA - BA, neste ato, representada por **JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA**, com a empresa **ABC FARMACÊUTICO LTDA**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, inscrita no CNPJ nº 52.967.925/0001-00, localizada na R. ANGELO BORGO, Nº 742 CEP: 29.109-185, BRISAMAR,VILA VELHA - ESPIRITO SANTO, neste ato, representada por **LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO**, com empresa **DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, inscrita no CNPJ nº 54.281.055/0001-46, localizada Q Q406 Av Monjolo, S/N, Lote 13 Loja 01 Bairro Recanto das Emas, Brasília, DF, CEP 72.631-200, neste ato, representada por **EVELINE THAIS DA ROSA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de MEDICAMENTOS, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas do órgão participante indicado no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2.** A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

## 2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 2.1.** Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços o Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco, com os quantitativos estimados definidos no item 3.1.
- 2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

## 3. DO PREÇO

- 3.1.** A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

### DROGAFONTE LTDA

Item	Cód. E-Fisco	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
01	307837-0	OMEPRAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA	FRASCO		R\$	

FARMACEUTICA AMPOLA+ 10.763 R\$ 7,10 76.417,30  
 PO LIOFILIZADO PARA DILUENTE  
 SOLUCAO INJETAVEL, FORMA  
 DE APRESENTACAO FRASCO-  
 AMPOLA + DILUENTE, VIA DE  
 ADMINISTRACAO  
 INTRAVENOSA

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA

Item	Cód. E-Fisco	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
08	3196178	NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	380	R\$ 19,95	R\$ 7.581,00

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Item	Cód. E-Fisco	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
04	3169146	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	30.900	R\$ 0,19	R\$ 5.871,00

W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Cód. E-Fisco	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
------	-----------------	-----------	-------	-------	-------------------	----------------

SULFATO DE  
MAGNESIO  
- CONCENTRACAO/DOSAGEM  
100 MG/ML, FORMA  
FARMACEUTICA  
SOLUCAO INJETAVEL, 2.060  
19 3183491 FORMA DE AMPOLA 10 ML R\$ 1,13 R\$ 2.327,80  
APRESENTACAO AMPOLA,  
VIA DE  
ADMINISTRACAO  
INTRAVENOSA

**APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Item	Cód. E-Fisco	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
09	3196704	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2ML	19.670	R\$ 1,08	R\$ 21.243,60
15	3206220	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA	COMPRIMIDO	12.400	R\$ 0,07	R\$ 868,00
16	3206246	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL  -TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM	COMPRIMIDO	22.300	R\$ 0,12	R\$ 2.676,00
20	3086178	40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,	FRASCO- AMPOLA	600	R\$ 11,14	R\$ 6.684,00

FORMA DE  
APRESENTACAO  
FRASCO-AMPOLA, VIA  
DE ADMINISTRACAO  
PARENTERAL

**MS HOSPITALAR LTDA**

Item	Cód. E-Fisco	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
06	3081060	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO- AMPOLA	3.680	R\$ 4,82	R\$ 17.737,60

**ABC FARMACÊUTICO LTDA**

Item	Cód. E-Fisco	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
03	3078370	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA ML	1 730	R\$ 8,35	R\$ 29.951,45

**DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Item	Cód. E-Fisco	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
		SUGAMADEX SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM				

		100 MG/ML, FORMA			
18	3081265	FARMACEUTICA	FRASCO-	1.140	R\$ 46,79 R\$ 53.340,60
		SOLUCAO INJETAVEL,	AMPOLA 2ML		
		FORMA DE			
		APRESENTACAO			
		FRASCO-AMPOLA, VIA			
		DE ADMINISTRACAO			
		INTRAVENOSA			

**3.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

**4.1.** O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**4.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

#### 5. DO REAJUSTE

**5.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 19/09/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

**5.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**5.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**5.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

#### 6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**6.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**6.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do princípio, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**6.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**6.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**6.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**6.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

**6.4.1.** A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

**6.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta

de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**6.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

## 7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

**7.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item mais vantajoso, consumindo-se os demais itens nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**7.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**7.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**7.4.** Se empresas distintas venceram itens espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**7.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

## 8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**8.1.** A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**8.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**8.3.** A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**8.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**8.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**8.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**8.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**8.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**8.7.** Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

**9.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

**9.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**9.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**9.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**9.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**9.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**9.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**9.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

**10.1.** A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

**10.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

**10.1.3.** Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

**10.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**10.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

## 11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**11.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**11.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**11.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

**11.6.** Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**12.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**12.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

**12.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**12.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**12.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**12.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**12.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**12.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**12.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

## 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**13.1.1.** não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

**13.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**13.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**13.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**13.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

**13.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

**13.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

**13.3.1.** na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

**13.3.2.** nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

**13.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**13.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

## 14. DA PUBLICAÇÃO

**14.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE- Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

## 15. DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – IASSEPE  
CNPJ nº 11.944.899/0002-06  
ÓRGÃO GERENCIADOR

DROGAFONTE LTDA  
CNPJ nº 08.778.201/0001-26  
DETENTORA DA ATA

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA  
CNPJ nº 06.132.785/0001-32  
DETENTORA DA ATA

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
CNPJ nº 20.918.668/0001-20  
DETENTORA DA ATA

W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ nº 28.013.023/0001-50  
DETENTORA DA ATA

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ nº 36.099.392/0001-35  
DETENTORA DA ATA

MS HOSPITALAR LTDA  
CNPJ nº 36.191.620/0001-00  
DETENTORA DA ATA

ABC FARMACÊUTICO LTDA  
CNPJ nº 52.967.925/0001-00  
DETENTORA DA ATA

DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ nº 54.281.055/0001-46  
DETENTORA DA ATA



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MARIA MAUÉS LOBATO**, em 22/09/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA**, em 22/09/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA**, em 23/09/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVELINE THAIS DA ROSA**, em 23/09/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE LONGA DA FONTE**, em 23/09/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**, em 23/09/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **73828090** e o código CRC **66BCBDA8**.

#### INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Henrique Dias, s/n, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-140, Telefone: